

LEI Nº 183 DE 14 DE MAIO DE 1992.

**Altera o Parágrafo Único do art. 15 da
Lei nº 128, de 20. 08. 91.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 15, da Lei nº 128, de 20.08.91, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 15 –

Parágrafo Único – As vantagens financeiras dos avanços verticais, somente surtirão efeitos a partir do exercício financeiro seguinte ao da sua concessão”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO
PRETO, EM 14 DE MAIO DE 1992.**

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurados Jurídico

ENY ESTEVES DA CUNHA
Secretária de Educação e Cultura,
Esporte e Lazer